

# SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Aditamento

BHTRANS  
PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

2243/19  
1547  
DATA DE EMISSÃO: 24/07/2019

SOLICITAÇÃO Nº: 190248

ÁREA SOLICITANTE:

GESIN

## DADOS DO CONTRATO:

Nº Contrato: 243317 Contratada: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD  
Objeto: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL NO LOTE SUL, CONSTANDO DAS REGIONAIS OESTE, CENTROSUL, LESTE, BARREIRO  
Vigência: 12 MESES Valor: R\$3.781.249,40

## OBJETO DO TERMO ADITIVO:

ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PRAZO, SENDO O PERÍODO ENTRE 26/09/2019 A 25/09/2020, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 3,29 %. SOLICITAÇÃO CONFORME NOTA TÉCNICA GECOL.

## MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO LOTE NORTE PREVISTOS NOS PROJETOS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DA BHTRANS/PBH, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO IMPLANTADA, GARANTINDO A SEGURANÇA VIÁRIA E A MOBILIDADE URBANA. O ATUAL FORNECEDOR APRESENTA BOM NÍVEL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ALÉM DE VANTAJOSIDADE FINANCEIRA. CONFORME NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA OBTERÁ REAJUSTE SOMENTE A PARTIR DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

## ANEXOS:

NOTA TÉCNICA GECOL E CORRESPONDÊNCIAS DA CONTRATADA

## DADOS ECONÔMICOS:

Custo: 7184 Rubrica: 19.7184.2 → 564 607  
Estimado: R\$3.905.652,50 Valor no Exercício: R\$413.803,00  
Saldo de Contrato: \_\_\_\_\_ Origem Recursos: (FTU)  
Prazo Contratação: 12  
5955

## SOLICITANTE:

Informo que a contratada vem prestando os serviços conforme os termos contratados atendendo satisfatoriamente ao interesse público.

Data: \_\_\_\_\_

Data: 25/07/19

Data: 25/07/19

Fiscal do Contrato (Gerente)

Superintendente

Gestor do Contrato (Diretor)

## CONTROLE CONTÁBIL:

Conta Contábil: 3273-5755 Data: \_\_\_\_\_ Gerente da GECON

## CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Funcional Programática: 16432 000 2377 Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_  
Fonte: \_\_\_\_\_ UO: 2710 UA: \_\_\_\_\_  
de Custo: 7184 Sub ação: \_\_\_\_\_  
Tipo de Cota: \_\_\_\_\_ Conta Orçamentária: \_\_\_\_\_  
Valor Bloqueado: R\$413.803,00 Saldo Existente: R\$2.329.196,96  
Data: 01/08/19 Gerente da GEORF

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: \_\_\_\_\_

Ordenador de Despesa/BHTRANS

Ordenador de Despesa/FTU

RECEBIDO GEORF  
EM 25/07/19  
HORA: 14:34  
VISTO

15472

N

Patrícia e Julia

O saldo depremi nel p/ 2019 é de R\$ 564 607 Se perdido o requisito de não ser apontado valor de remanejamento p/ continuar a execução desse contrato.

No máis, o valor previsto p/ 2020 pode R\$ 1 291 065,00

Att.  
Marcelle

Rodrigo, GESIN

gentileza atentar p/ o despacho acima.

Att.  
Marcelle

P/ Marcelle - GEORF,

O valor previsto para a execução 2019 (cot/val/des) sup.e o necessário. Reitero que não houve retrocedido para o requisito.

13/09/19  
10:25

Att.  
09/09/19

13 09 19  
10 25

Marcelle



OF. CCG/SMOBI-FTU/Nº.699/2019

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2019.

Senhor Secretário,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 11/09/19, relativas às seguintes solicitações:

- FTU Nº. 2175/19 - Renovação e reajuste ao contrato firmado com a Claro S/A de prestação de serviços de comunicação e dados para solução de controle de tráfego, através do fornecimento de 277 circuitos que realizam a comunicação entre a central de operação semafórica da BHTRANS e as centrais de semáforos distribuídas pela região central de Belo Horizonte. Renovação para o período de 28/09/19 a 27/09/20, quando o contrato completará 60 meses. Reajuste de 3,2% conforme negociação entre as partes (3,36% acumulado IPCA de julho/18 a junho 19). Parecer favorável GTTIC. Previsto na reprogramação do orçamento o valor de R\$1.166.000,00. Quando da renovação do contrato para o período de setembro/18 a setembro/19, o GTTIC recomendou que, para 2019, a BHTRANS deveria, em conjunto com a Prodabel, analisar a substituição desse contrato, total ou parcial, por conectividade pela fibra para o que for viável, uma vez que a Prodabel informou que, após a finalização da ligação de 100% dos prédios da PBH a rede óptica RMI, será feito um estudo para que este serviço também seja migrado. Estudo realizado pela PRODABEL: cada um dos 277 pontos recebeu um orçamento do serviço de fibra óptica, totalizando R\$1.637.027,35, além do valor dos concentradores que chegou a R\$641.420,27. Total do investimento (contrato Prodabel) é de R\$2.278.447,62. Além disso, a empresa Kapsch TrafficCom Brasil apresentou, a pedido da BHTRANS, proposta comercial no valor de R\$790.604,58, para a aquisição de Placas HUT para os Controladores (CPU do controlador), que constituem as interfaces necessárias para conexão Ethernet via fibra óptica ou GPRS. Dessa forma, o valor de investimento (CAPEX) estimado para a migração total deste serviço de comunicação prestado pela CLARO, para conexão dos controladores e concentradores semafóricos com circuitos ópticos à rede RMI, até setembro de 2020, é de R\$3.069.047,00. Valor solicitado de R\$ 1.171.406,26.

**Deliberação da CCG: Aprovada a renovação e o reajuste ao contrato, sendo que a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária. Em relação à migração desse serviço de comunicação para a rede óptica RMI, deverá ser agendada reunião com a CCG para apresentação do estudo realizado pela Prodabel.**

Ao Senhor

**Josué Costa Valadão**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/SMOBI

Belo Horizonte/MG.

C/C

Ao Senhor

**Célio de Freitas Bouzada**

Presidente da BHTRANS

Belo Horizonte/MG.

15510  
N

- FTU N°. 2143/19 - Renovação e reajuste ao contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal, com fornecimento de materiais, referente ao lote Sul - Regionais Oeste, Centro Sul, Leste e Barreiro. Previsto na reprogramação do orçamento para esse contrato com recurso ROT/FTU o valor de R\$1.541.409,00. De janeiro a agosto/19 já foram executados R\$1.409.809,03, sendo R\$1.324.595,32 de ROT/FTU e R\$85.213,71 de recurso Mobicentro. Para a execução de serviços dentro da área interna da Av. do Contorno, que fazem parte do cronograma do Convênio Mobicentro, são utilizados recursos do convênio. Os demais serviços são com recursos do ROT/FTU. Valor atual do contrato é de R\$3.781.249,19. Período de 26/09/19 a 25/09/20. Reajuste de 3,22% conforme IPCA. Valor solicitado de R\$3.903.005,41.

**Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.**

Atenciosamente,



Brúno Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento  
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral



<b>REGISTRO</b>	
Nº Contrato:	<u>3403/2017</u>
Livro:	<u>05</u>
Folha:	<u>47</u>

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2433/17.**

**Processo Administrativo nº 01-073.641/17-95.**

**Instrumento Jurídico nº 01-2017-710.0002.02.00**

**CONTRATANTE:** Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, através da **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84

**CONTRATADA:** Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua das Acácias, nº 1.051, Bairro Cidade Jardim Eldorado, Contagem, MG, CEP 32.310-370.

CNPJ: 25.898.180/0001-00.

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2019, com término previsto para 25 de setembro de 2020;

2.2. Conceder reajuste de 3,22% (três inteiros e vinte e dois centésimos por cento), a partir de 26 de setembro de 2019, correspondente à variação do IPCA no período compreendido entre agosto de 2018 e julho de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 3.903.005,41 (três milhões, novecentos e três mil, cinco reais e quarenta e um centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa n.º 339039, Item 63, Fonte 0300, subação 01, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 1100 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Contratada prestará à Contratante, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 195.150,27 (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo.





## CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato n.º 2433/17 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de Setembro de 2019.

Geraldo Magela Terra  
Sócio / Administrador

Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Celio Freitas Bouzada  
Presidente  
BHTRANS

Josué Costa Valadão  
Secretário Municipal de Obras e  
Infraestrutura  
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:

1.

Nome:  
CPF:

2.

Nome:  
CPF:

Moenia Rangel D. de Menezes - 0701263  
Assessora Jurídica - OAB/MS 68.788  
AJU / BHTRANS



O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 6.087,82, ficando a mesma com o total de R\$ 195.150,27, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 25/09/2020. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920189907750242920000 de 05/10/2018, 0306920199907750242920001 de 02/10/2019.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CPF OU CNPJ: 18.715.383/0001-40  
 ENDEREÇO: AV AFONSO PENA 1212 - CENTRO  
 CEP: 30.130-003 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: SIGMA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CPF OU CNPJ: 25.898.180/0001-00  
 ENDEREÇO: RUA DAS ACÁCIAS, Nº 1051 - ELDORADO  
 CEP: 32.310-370 CIDADE: CONTAGEM UF: MG

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: PÁTRIMUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 13.185.299/0001-48 SUSEP:100698172

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 195.150,27 - Cento e Noventa e Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Sete Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 2433/17, cujo objeto é prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal, com fornecimento de materiais - LOTE 1.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 195.150,27	R\$ 429,33	26/09/2019	25/09/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	Parcela		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido		1	R\$ 429,33	22/10/2019
Adicional de Fracionamento				
Custo de Apólice				
IOF				
Prêmio Total				

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 02/10/2019 16:40:00

  
**João de Lima Géio Neto**  
 Diretor

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
 Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br). No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750242920000 e o Controle Interno: 00000000000000000000000000000000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920189907750242920000.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.**

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

**1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/85:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750242920000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 688.606

segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações abertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



Sábado, 5 de Outubro de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5871

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

**EXTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 540/16.

Processo Administrativo nº 01-112.301/16-77.

Instrumento Jurídico nº 01.2016.2905.0017.0200.

Convenientes: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 36 meses. Alterar o item 8.1 da Cláusula Oitava do convênio original. Alterar o valor global do convênio.

Data da assinatura: 25/09/2019.

Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2022.

Valor: R\$ 12.591.077,04.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2367/15.

Processo Administrativo nº 01-089.415/15-73.

Instrumento Jurídico nº 01.2015.2905.0009.0400.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: Claro S.A.

Objeto: Conceder reajuste de 3,2%, a partir de 28 de setembro de 2019. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses.

Data da assinatura: 24/09/2019.

Vigência: 28/09/2019 a 27/09/2020.

Valor: R\$ 1.171.406,26.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2433/17.

Processo Administrativo nº 01-073.641/17-95.

Instrumento Jurídico nº 01.2017.2710.0003.0200.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses. Conceder reajuste de 3,22%, a partir de 26 de setembro de 2019.

Data da assinatura: 25/09/2019.

Vigência: 26/09/2019 a 25/09/2020.

Valor: R\$ 3.903.005,41.